

NOTA OFICIAL Nº 01/2025

A Comissão Organizadora da **Olimpíadas do Servidor 2025** comunica as seguintes alterações e retificações no regulamento, conforme deliberado em reunião realizada no dia **18 de agosto de 2025** com representantes das Secretarias, Fundações e Autarquias:

Art. 7º – Modalidade Futebol de Campo

- O limite máximo de atletas inscritos passa a ser de **30 (trinta) atletas** por equipe.

1. Inclusão de modalidades

- Além das modalidades já previstas no Art. 7º, ficam acrescentadas as seguintes:

Vôlei de Praia – Dupla (feminino e masculino);

Vôlei de Praia – Quarteto (feminino e masculino).

2. Exclusividade de atletas/servidores

- As **Secretarias de Educação, FETI e CODAU** deverão inscrever **exclusivamente atletas/servidores lotados em suas respectivas secretarias.**

- É permitido, no entanto, que tais secretarias cedam atletas/servidores para compor equipes de outras secretarias.

3. Quantidade de equipes por Secretaria, Fundação e Autarquia

- Fica retificado que **não haverá limite de equipes** por Secretaria, Fundação ou Autarquia, podendo cada entidade inscrever o número que desejar em cada modalidade.

4. Fichas de inscrição

- As fichas de inscrição deverão ser entregues **dentro do prazo estipulado por cada modalidade**, contendo **pelo menos o número mínimo de atletas exigido pela modalidade**. Posteriormente, poderá ser feito o acréscimo de atletas até atingir o **limite máximo permitido em cada modalidade, sem prazo específico para essas inclusões adicionais.**

Uberaba, 19 de agosto de 2025.

Comissão Organizadora – Olimpíadas do Servidor 2025.